



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Catanduvás

LEI Nº ⁸⁰~~84~~ - de 20 de dezembro de 1.967 :-.

(Institui adicional de salário aos servidores Municipais a título de estímulo aos -
mesmos):-.

O cidadão JOSÉ CASAGRANDE FILHO, Prefeito Municipal de Catanduvás, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artº. 1º - Fica instituído o adicional a título de estímulo aos servidores Municipais de Catanduvás a razão de NC\$-40,00 (Quarenta cruzeiros novos) a cada servidor, indistintamente:-.

Artº. 2º - A importância mencionado no artigo anterior, deverá ser paga até o dia 24 de dezembro do corrente exercício, juntamente com o 13º salário, instituído pela Lei nº-67, de 13 de dezembro de 1.966, para cuja despesa será por conta do excesso de arrecadação do presente exercício:-.

Artº. 3º - A presente Lei entrará em vigor após sua publicação, servindo de eficácia somente para o corrente Exercício, revogadas as disposições em contrário:-.

Prefeitura Municipal de Catanduvás, 20 de dezembro de 1.967:-.

José Casagrande Filho
José Casagrande Filho
Prefeito Municipal.

Sala das Sessões em, / /

Presidente

1º-Secretário

2º Secretário